



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02/

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4454

## PROJETO DE LEI Nº 202/2013

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de destinar recursos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030210032012 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

  
João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente em exercício da Presidência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

**- PROJETO DE LEI Nº 203/2013**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de destinar recursos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030210032012 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

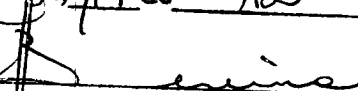
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente

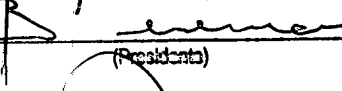
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente


A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 12 de 2013

  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

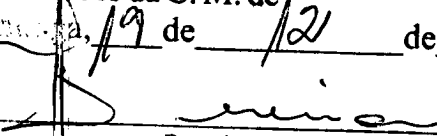
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04/

**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014.

O presente projeto tem por objeto obter autorização legislativa para que se possa estabelecer as bases da relação entre a municipalidade e a Irmandade Santa Casa, visando integrar o hospital municipal no Sistema Único de Saúde – SUS, definir a sua inserção na rede municipalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do SUS que deles necessitem.

Estão compreendidos nos serviços de Urgência e Emergência; Atendimentos de Pronto Socorro; Materiais Médico-Hospitalar, Medicamentos, Alimentações, Fornecimento de roupa hospitalar; Disponibilização de Equipamentos de atenção ao Paciente, Instalações, Serviços de Enfermagem e Serviços Gerais, além dos serviços médicos, os quais dependerão de negociação específica com o representante do Corpo Clínico, não respondendo o hospital exclusivamente, pela viabilização de outros profissionais caso ocorra paralisações, greves e outros movimentos destes profissionais.

Os serviços prestados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Municipalização da Secretaria Estadual da Saúde, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

Cabe-nos ressaltar, que neste ano, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.357, de 21 de março de 2013.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

05X

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 17/12/2013

Pirassununga, 17 de dezembro de 2013.

Ofício nº 231/2013

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Excelentíssimo Vereador  
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS  
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

PROT. 4533/2011

03491-Câmara Pirassununga-17/12/2013-14:32:51TAT3818146100 3



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 608/2013

Sala das Sessões, 9 DEZ 2013

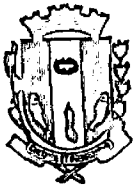
  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 202/2013, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.

Alcimar Siqueira Montalvão

  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

07/

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 202/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

*Luciana Batista*  
Relatora

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

08/1

## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 202/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

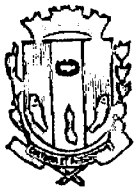
19 DEZ 2013

*Dr. José Carlos Mantovani*  
Presidente

*João Batista de Souza Pereira*  
Relator

*João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

09

## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 202/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

**Dr. Milton Dimas Tadeu Urban**  
Presidente

**Jeferson Ricardo do Couto**  
Relator

**Dr. José Carlos Mantovani**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104

**- LEI Nº 4.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de destinar recursos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014.

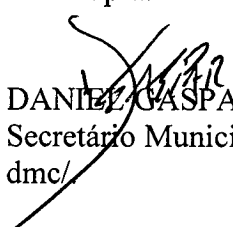
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030210032012 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

  
**CRISTINA ARARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/

**LEI Nº 4.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº - Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 445.896,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

\*~\*~\*~\*

**LEI Nº 4.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

\*~\*~\*~\*

**LEI Nº 4.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, com sede nesta cidade à rua Sete de Setembro, nº 574, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890.0001-76, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 142.146,09 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, no valor de R\$ 141.391,09 (cento e quarenta e trezentos e noventa e um reais e nove centavos) e da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista** Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

\*~\*~\*~\*

**LEI Nº 4.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 - 1030110012004 - 33.90.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

\*~\*~\*~\*

**LEI Nº 4.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

LEI Nº 4.530

LEI Nº 4.532, DT 20 DE DEZEMBRO DE 2013

LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial, com sede neste cidade, na Avenida Prudente de Moraes nº 212, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.172/0001-80, no valor de R\$ 78.500,04 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), objetivando a prestação de serviços na execução dos projetos institucionais.

1 - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.111.00 - 08.243.4001.2114 - 33.90.39.00 - 6 - 00 - 00 - Código de Aplicação 510.000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas no Decreto Municipal de Artigo 43, seus incisos e parágrafos, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2014.

Prassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Casarin  
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.531

LEI Nº 4.533, DT 20 DE DEZEMBRO DE 2013

LEI Nº 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº 04.851.171/0001-69, sediada neste município a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.713,00 (sessenta e quatro mil setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), subventionando a prestação de serviços visando o desenvolvimento e a manutenção dos seus projetos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas no Decreto Municipal de Artigo 43, seus incisos e parágrafos, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2014.

Prassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Casarin  
Secretário Municipal de Administração

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPA, inscrita no CNPJ sob nº 54.982.032/0001-21, sediada neste município a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.713,00 (sessenta e quatro mil setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e a manutenção dos seus projetos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas no Decreto Municipal de Artigo 43, seus incisos e parágrafos, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2014.

Prassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Casarin  
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.532

LEI Nº 4.533, DT 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o União Municipal Espírita de Pirassununga - UNIEP, inscrita no CNPJ sob nº 04.851.399/0001-43, sediada neste município a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.713,00 (sessenta e quatro mil setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e a manutenção dos seus projetos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas no Decreto Municipal de Artigo 43, seus incisos e parágrafos, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2014.

Prassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Casarin  
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.533

**SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de destinar recursos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 - 1030210032012 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\*\*\*\*

**DECRETO Nº 5.230, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas pertencentes à Administração Direta e Autarquia nos dias **24 e 31 de dezembro de 2013**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas municipais no dia 26 de dezembro do corrente ano e 2 de janeiro de 2014 terão seu início às 12 horas, à exceção das atividades referidas no *caput* deste Artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2013.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**DECRETO Nº 5.231, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, c.c. a Lei nº 4.504, de 7 de novembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.02.00 - 13.392.3002.2090 - 33.90.39.00 - Outros Serv.

Pess. Jurídica..... R\$ 11.300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Finanças**

07.01.00 - 04.129.7009.2242 - 33.90.30.00 - Material de

Consumo..... R\$ 1.000,00

**II – Secretaria Municipal de Finanças**

07.01.00 - 04.129.7009.2418 - 33.90.39.00 - Outros S  
Pess. Jurídica..... R\$ 1.900

**III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.13.00 - Obrigat  
Patronais..... R\$ 2.000

**IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.39.00 - Outros S  
Pess. Jurídica..... R\$ 1.400

**V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

10.02.00 - 13.392.3002.2090 - 33.90.30.00 - Matera  
Consumo..... R\$ 3.000

**VI – Secretaria Municipal de Administração**

06.01.00 - 04.128.7008.2238 - 33.90.13.00 - Obrigat  
Patronais..... R\$ 3.000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 3 de dezembro de 2013

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**DECRETO Nº 5.232, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, c.c. a Lei nº 4.504, de 7 de novembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso da Constituição Federal, **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39.00 - Outros S  
Pess. Jurídica..... R\$ 15.000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação orçamentária em vigor, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.30.00 - Material  
Consumo..... R\$ 15.000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 3 de dezembro de 2013

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**DECRETO Nº 5.233, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, c.c. a Lei nº 4.504, de 7 de novembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01.00 - 15.122.5010.2190 - 33.90.39.00 - Outros Ser  
Pess. Jurídica..... R\$ 41.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações

# Imprensa Oficial do Município

dotações do orçamento em vigor, de acordo com o inciso I do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.720 de 17 de março de 1964.

## I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Vias Públicas

15.06.00 - 15.451.5003.2174 - 33.90.30.00 - Outros serv. Pess. Jurídica R\$ 30.000,00

### II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - 15.122.5010.2100 - 3.1.90.11.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

## III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Cemitério

15.04.00 - 15.452.5008.2182 - 33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Art. 37, I, da Constituição Federal em vigor, e Lei de sua publicação revogadas e suas disposições em contrário.

Phrasa municipal de dezembro de 2013

**Cristina Aparecida Batista**

Secretaria Municipal

Distrito Federal

Av. Planaltina - Companhia Administrativa

- 1 -

## DECRETO Nº 5.204, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**, Prefeita Municipal de Phrasa, no Estado do Estado de São Paulo, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, resolve:

reorganizar as dotações orçamentárias que se encontram inscritas na Lei nº 4.720, de 17 de março de 2013, em virtude do § 4º, do art. 7º da Lei nº 16.041, de 12 de maio de 2013, e do inciso III do art. 169 da Constituição Federal de 1988, para a seguinte forma: **CRISTA**

Art. 1º - Estabelecer o seguinte desenvolvimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em Distrito Administrativo, com dotação de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), distribuída às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

### I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - 15.122.5010.2100 - 3.1.90.11.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

Art. 37, I, do Constituição Federal, suplementar, alterado e suplantado, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, de acordo com o inciso III do art. 169, § 4º, da Lei Federal nº 4.720, de 17 de março de 1964.

### II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Cemitério

15.04.00 - 15.452.5008.2182 - 33.90.30.00 - Outros Serv. Pess. Jurídica R\$ 1.000,00

### III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - 15.122.5010.2100 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - 15.122.5010.2100 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - 15.122.5010.2100 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Parque e Jardina

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### VII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Parque e Jardina

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### VIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Parque e Jardina

15.01.00 - 15.452.5008.2182 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

### IX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Parque e Jardina

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

Instalações R\$ 1.000,00

### X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.122.5010.2100 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.122.5010.2100 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### XX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### XXIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### XXV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### XXVI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### XXVII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

### XXVIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXIX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXVI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXVII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXVIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00

### XXXIX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas

15.01.00 - 15.451.5003.2174 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 900,00